



PREFEITURA DO
RECIFE

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA**

EAT

OMNIBU



HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição
01	03/12/2024	ABERTURA DE INSTRUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO.
02	18/12/2024	AJUSTE NO QUANTITATIVO.
03	09/01/2025	ALTERAÇÃO DOS ITENS.
04	29/01/2025	AJUSTE NO TR.
05	23/04/2025	CORREÇÃO CONFORME TDA 4942925.
06	02/06/2025	CORREÇÃO CONFORME ENCAMINHAMENTO Nº 0406/2025.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
1.1. Descrição Resumida do Objeto.....	4
1.2. Informações Preliminares.....	4
2. DA ADOÇÃO DE CONSÓRCIOS E/OU COOPERATIVAS.....	4
3. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.....	4
4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	5
5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
6. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA.....	5
7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	6
7.2. Qualificação Técnica.....	6
7.3. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria).....	7
7.4. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	7
7.5. VALIDADE DA PROPOSTA.....	7
8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	7
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.....	11
12.8. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:	13
12.9. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:.....	14
13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	15
13.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.....	15
14. DO PAGAMENTO.....	15
14.1. Prazo de Liquidação e Pagamento.....	15
14.2. Condições de Pagamento.....	15
13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
14. DO REAJUSTE.....	16
15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA.....	16



1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. Constitui objeto deste termo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de esgotamento de fossa, limpeza, desobstrução de tubulação de esgoto com equipamento roto-rooter, hidrojateamento, transporte a estação de tratamento e o tratamento dos efluentes, 01 (um) lote com 02 (dois) itens**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Recife, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo A deste termo de referência

1.2. Informações Preliminares

- 1.2.1. Segmentos de fornecimento: Esgotamento de fossa
- 1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
- 1.2.3. Forma da Disputa: Eletrônica
- 1.2.4. Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE
- 1.2.5. Número de Lotes: **01**
- 1.2.6. Número de Itens: **02**
- 1.2.7. Especialidade do objeto: Comum
- 1.2.8. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal
- 1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: NÃO
- 1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
- 1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
- 1.2.12. Benefícios da LC n.º 123:
 - 1.2.12.1. Lotes exclusivos: NÃO
 - 1.2.12.2. Cota reservada: NÃO
 - 1.2.12.3. Subcontratação: NÃO
- 1.2.13. Número do SEI: 33.077779/2024-50
- 1.2.14. Número de Ofício: Nº 236/2025 - GJLC/GGAJ/PCR e **268/2025, autorização despesa.**
- 1.2.15. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

2. DA ADOÇÃO DE CONSÓRCIOS E/OU COOPERATIVAS

2.1. Por se tratar de pregão com objeto de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas, não serão aceitos Consórcios de empresas e/ou Cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2. A participação de consórcios mostra-se viável apenas quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/202.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

2.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

3. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. Justificamos que não iremos adotar para os lotes deste processo licitatório, nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê cota reservada para microempresa, tendo em vista que, há necessidade de uniformização e padronização dos lotes a serem adquiridos.

3.2. A decisão pela utilização de Processo Licitatório com lote único deu-se em virtude da capacidade e a necessidades administrativas e operacionais, motivadamente, acerca do quantitativo de contrato decorrente da licitação, a serem gerenciados;



3.3. A opção por LOTE ÚNICO visa tornar o processo mais atrativo, além de oportunizar o ganho de escala tanto para a Administração, quanto para os licitantes interessados, otimizando os custos de entrega, já que a licitação via sistema eletrônico viabiliza a participação de empresas de todo território nacional;

3.4. E, ainda, a contratação por lote possibilita uma logística mais efetiva à rotina da Instituição.

3.5. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso III, do Art. 32, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

3.6. Considerando a interdependência dos itens, torna-se necessário que a contratação seja realizada em lote único, visto que a execução dos serviços depende da realização conjunta e integrada de todas as atividades previstas. A separação em lotes diferentes comprometeria a eficiência e a continuidade dos serviços, uma vez que os itens são complementares e precisam ser realizados de maneira coordenada.

3.7. Desta feita, o lote único obsta que seja adotada a cota reservada, sob pena de serem adquiridos itens sem as mesmas conformidades descritas, modelo, forma de funcionamento, entre outras diferenças que possam surgir, o qual acarretará prejuízos a Administração Pública, já que a presente contratação destina-se para prestação de serviços continuados de esgotamento de fossa, limpeza, desobstrução de tubulação de esgoto com equipamento roto-roter, hidrojateamento, e transporte a estação de tratamento e o tratamento dos efluentes.

3.8. Cumpre salientar que o embasamento legal para justificarmos a não adoção da cota reservada encontra-se no art. 9, II do parágrafo único do Decreto Municipal 29.549/2016, que prevê:

Art. 9. Não se aplica o disposto nos art. 5º ao 7º quando:

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - Resultar em inconveniência operacional e técnica para a futura contratação;

III - Resultar em perda de economia de escala;

IV - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

6.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, conforme o número **DFD nº 1801.0294/2025**.



7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

7.2. Qualificação Técnica

7.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.2.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por período de, no mínimo, 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.8. Apresentar prova de regularidade junto a Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da EMLURB da Prefeitura da Cidade do Recife através da Certidão Negativa de Débitos.

7.2.9. Apresentar uma Declaração formal emitida pela licitante que disporá dos caminhões conforme especificação do termo de referência e de pessoal, necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação, devendo os equipamentos estar disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

7.2.10. Declarar que a licitante quando da remoção de resíduos de fossa, que ela está regularizada e fará o descarte correto dos efluentes que os resíduos irão para o destino correto, e será solicitada a comprovação na assinatura do Contra

7.2.11. Deverá ser emitida pela licitante, declaração formal que disporá de equipamentos e de pessoal técnico, necessários para execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo os equipamentos estarem disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

7.2.12. A licitante deverá apresentar uma relação da equipe técnica que participará dos trabalhos, acompanhada de declaração de aceitação de cada membro da equipe para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência.

7.2.13. Será necessária a comprovação de que possui um **QUADRO TÉCNICO MÍNIMO**, exigido para execução dos serviços, previsto na administração local, composto de:

Função	Quantidade Mínima	Qualificação Exigida
Supervisor Técnico	1	Formação técnica em saneamento ou similar, com experiência mínima de 2 anos.
Operador de Equipamento	2	Treinamento em operação de roto-rooter e hidrojateamento.



Auxiliar de Serviços	1	Ensino fundamental e experiência com apoio em serviços de saneamento.
----------------------	---	---

7.2.14. Prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial.

7.3. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

7.3.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.

7.3.3.1. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (081) 3355-7731 / 3355-7734.

7.3.3.2. A vistoria se realizará nos horários seguintes: das 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

7.3.3.3. A vistoria será supervisionada pelo agente público da Gerência Geral de Infraestrutura.

7.3.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3.3.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.3.3.6. Os endereços em que os licitantes deverão realizar as vistorias nas instalações dos locais de execução dos serviços estão listados no **anexo IV** deste Termo de Referência.

7.3.3.7. O licitante poderá apresentar atestado de visita aos locais dos serviços, a ser fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, em nome da licitante, constando que a empresa, através do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) por ela designado legalmente, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, como segue no Anexo II – Modelo de Declaração de Visita Técnica

7.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a “**DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**”, devidamente assinada pelo seu representante legal.

7.3.5. A Declaração Formal de Não Realização de Vistoria deverá atestar que o licitante optou por não realizar a vistoria nos locais de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade por qualquer eventual desconhecimento das condições locais que possam impactar a execução dos serviços, como segue no Anexo III.

7.3.6. A referida declaração deverá ser apresentada no momento da habilitação, como parte dos documentos exigidos para essa fase do certame. A não apresentação dessa declaração na fase de habilitação será considerada como não cumprimento das exigências do Termo de Referência.

7.3.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

7.4. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.4.1. O valor do lote deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.5. VALIDADE DA PROPOSTA

7.6.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **3 (três) meses**, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora:



8.2. O contrato deverá ser assinado no prazo definido neste Termo de Referência, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.3. Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação.

8.4. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

8.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** corridos contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 Lei Federal n.º 14.133/21.

9. Subcontratação

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

10.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

10.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

10.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

10.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

10.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));

11.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.



- 11.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- 11.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 11.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 11.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em



situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21](#));

11.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.25. Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

11.26. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;

11.27. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.29. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

11.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



11.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

12.3.1. ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

12.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

12.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

12.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

12.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



12.4.11. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

12.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

12.5.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.5.5. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

12.5.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.5.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.6. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

12.7. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

12.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

12.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

12.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.7.6. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

12.7.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;



12.7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.7.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.7.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

12.7.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

12.7.12. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

12.7.13. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

12.8. **Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:**

12.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.8.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.8.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.8.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

12.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.8.11. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas.



12.9. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

12.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.9.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.9.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

12.9.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.9.5. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

12.9.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.9.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.9.8. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

12.9.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

12.9.10. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.9.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

12.9.12. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.9.13. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.9.14. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

12.9.15. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

12.9.16. Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

12.9.17. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

12.9.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.



13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

13.1.1. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

13.1.1.1. Planilha de Medição dos Serviços para conferência ao fim de cada mês devidamente atestadas pelo gestor do contrato;

13.1.1.2. Ordem de Serviço (O.S) assinadas pelos responsáveis das unidades da secretaria de saúde;

13.1.1.3. Rotinas de execução dos serviços;

13.1.1.4. Quantidade e qualificação estimada para execução dos serviços;

13.1.1.5. Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, a indicação da marca nos casos em que essa exigência for imprescindível ou a padronização for necessária, recomendando-se que a indicação seja acompanhada da expressão "ou similar", sempre que possível;

13.1.1.6. Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados;

13.1.1.7. A medição será efetuada mensalmente, mediante aferição pela CONTRATANTE da efetiva prestação do serviço; e

13.1.1.8. Condições do local onde o serviço será realizado

13.1.1.9. Documentos Fiscais para providências de pagamento junto ao setor financeiro.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

14.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de **21 (vinte e um)** dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

14.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a cada parcela nos termos do Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativa e Relatório fotográfico de todo serviço realizado, desde que devidamente atestada pela fiscalização formalmente designada.

14.2. Condições de Pagamento

14.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

14.2.1.1. Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

14.2.1.2. A quantidade;

14.2.1.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

14.2.1.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

14.2.1.5. O preço total;

14.2.1.6. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

14.2.1.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

14.2.1.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.



14.2.1.9. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

12.2.1.9.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

12.2.1.9.2. Acompanhar uma via do empenho;

12.2.1.10. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

12.2.1.11. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

12.2.1.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.2.1.13. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

12.2.1.14. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

12.2.1.15. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

12.2.1.16. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

12.2.1.17. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2. As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

13.3. Dotação	Orçamentária:	4801.10.122.2.165.2.617.3.3.90.39-0600	/
4801.10.302.1.238.2.085.3.3.90.39-0600	/	4801.10.301.1.216.2.724.3.3.90.39-0600	/
4801.10.305.1.217.2.612.3.3.90.39-0600	/	4801.10.304.1.217.2.725.3.3.90.39-659	/
4801.10.125.1.239.2.886.3.3.90.39-0500	/	4801.10.302.1.238.2.324.3.3.90.39-0600.	

13.4. Elemento de Despesa nº **3.3.90.39**

13.5. Fonte **500 / 600 / 659**

14. DO REAJUSTE

14.2. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

14.3. Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

14.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratação antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual, sob pena de preclusão, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

15.2. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.



PREFEITURA DO
RECIFE

Recife, data da assinatura eletrônica.

Mauricio Morato Borges Pereira
Superintendente de Obras
Matrícula 117.337-5

Caroline Alheiro Barbosa
Gerente Geral de Infraestrutura
Matrícula 120.509-9





ANEXO "I"

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviço para limpeza e esgotamento de fossas sépticas, caixas de gordura pelo sistema de sucção a vácuo, incluindo o tratamento dos resíduos coletados. Os resíduos succionados serão transportador para o destino em local autorizado pelo órgão ambiental e respeitando todas as normas vigentes. Fornece, para a execução do serviço, mão de obra, EPI's, equipamentos, caminhão com capacidade de 7m ³ para volume a ser drenado e transportado e demais ferramentas.	376	UND	22,17	266
2	Serviço de limpeza e desobstrução de rede de esgoto, retirada de terra e lavagem de fossas sépticas enterradas, galerias, rede pluvial, estacionamentos etc., pelo sistema de HIDROJATEAMENTO e/ou ROTOR ROOTER (POR HORA TRABALHADA), e os resíduos resultantes dos trabalhos de limpezas, serão retirados por sucção à vácuo e transportados para descartes em local apropriado e autorizado pelo órgão ambiental. Fornece, para a execução do serviço, mão de obra, EPI's, equipamento e demais ferramentas.	376	H	22,17	266



ANEXO "II"

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° ° _____ /202__

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital e no Termo de Referência do processo /2023 que a proponente _____, CNPJ _____ / _____ - _____, aqui representada pelo seu responsável técnico o senhor(a) _____, CPF _____ - _____, que realizou nesta data visita técnica aos locais da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder _____ conforme solicitado neste certame licitatório.

Recife, de _____ de 202__

Secretaria Executiva de Infraestrutura e Articulação da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente



ANEXO “III”

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

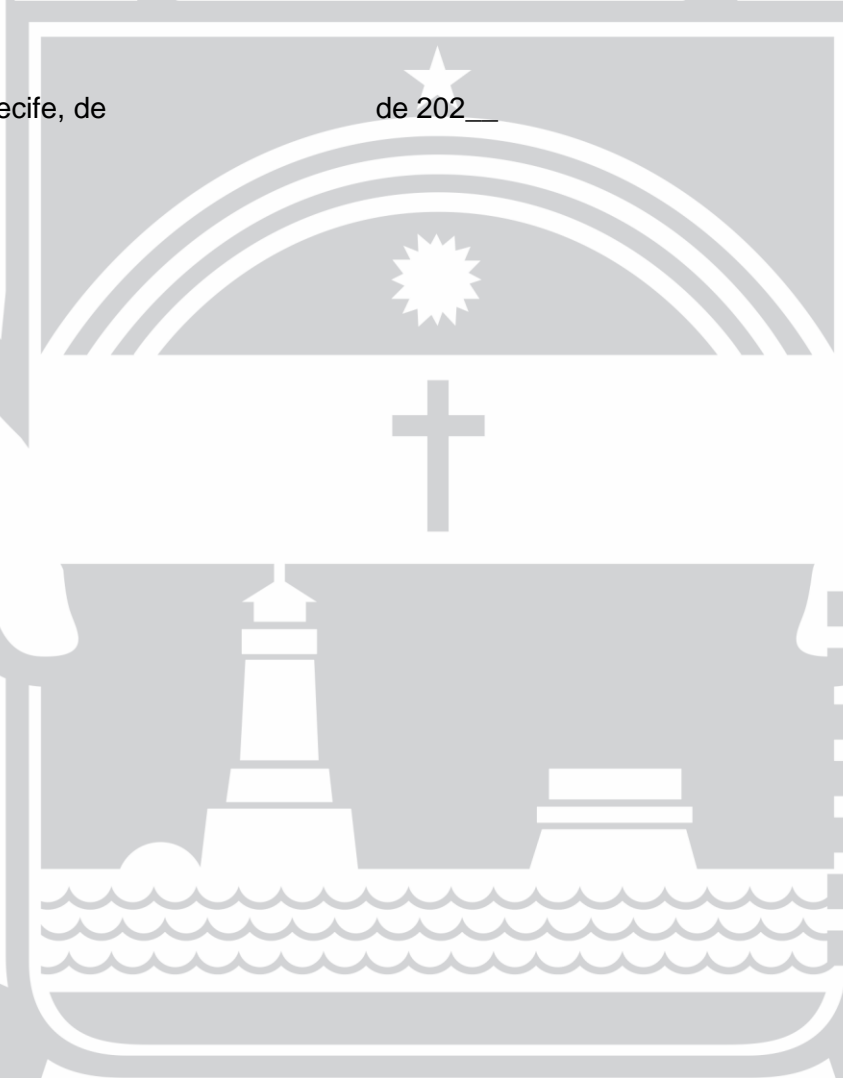
À PREFEITURA DO RECIFE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/202__

Em atendimento ao **Edital n° ° _____/202__ do Processo Licitatório n° ° _____/202__**, a licitante _____, CNPJ _____/_____, neste ato representada pelo seu representante legal senhor(a) _____, CPF _____, dispensou nesta a visita técnica ao _____ e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

Recife, de

de 202__





ANEXO “IV”

RELAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL	PERFIL	DS	UNIDADE	BAIRRO	ENDEREÇO
NC	ADM	I	CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	SANTO AMARO	RUA DOS PALMARES, 239
NC	ADM	I	GERÊNCIA DE TRANSPORTE	SANTO AMARO	R. ARNÓBIO MARQUES, 228 - SANTO AMARO
NC	ADM	I	GGTI	SANTO AMARO	R. DOS PALMARES, 441 - SANTO AMARO
NC	ADM	I	SEDE SEINFRA	SANTO AMARO	R. ARNÓBIO MARQUES, 228 - SANTO AMARO
NC	ADM	I	SEGTES	ESPINHEIRO	RUA ALFREDO MEDEIROS, 71 - ESPINHEIRO
MAC	POL	I	US 101 POLICLINICA PROF WALDEMAR DE OLIVEIRA	SANTO AMARO	RUA DO POMBAL, 115 - SANTO AMARO
ATB	CS	I	US 123 CS PROF CESAR MONTEZUMA	BAIRRO DO RECIFE	AV CAIS DO APOLO, 925 - 1º ANDAR - BAIRRO DO RECIFE
NC	ADM	I	US 131 DISTRITO SANITARIO I RECIFE	BOA VISTA	RUA MÁRIO DOMINGUES, 70 - BOA VISTA
NC	ADM	I	US 141 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO RECIFE	BAIRRO DO RECIFE	AV CAIS DO APOLO, 925 - 13 ANDAR - BAIRRO DO RECIFE
MAC	LAB	I	US 143 LABORATORIO MUNICIPAL DO RECIFE	SANTO AMARO	R. ARNÓBIO MARQUES, 228 - SANTO AMARO
MAC	POL	I	US 160 POLICLINICA GOUVEIA DE BARROS	BOA VISTA	LARGO DA SANTA CRUZ, 140 - BOA VISTA
MAC	POL	I	US 166 POLICLINICA CENTRO	SANTO ANTONIO	RUA PRIMEIRO DE MARCO, 90 - SANTO ANTONIO
MAC	UNID.E SPEC.	I	US 168 CTA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	BOA VISTA	LARGO DA SANTA CRUZ, 140 - BOA VISTA
SAMU	SAMU	I	US 180 CENTRAL DE REGULACAO MEDICA SAMU METROPOLITANO RECIFE (ANEXO)	BOA VISTA	RUA MANOEL BORBA, 951 - BOA VISTA
SAMU	SAMU	I	US 180 CENTRAL DE REGULACAO MEDICA SAMU METROPOLITANO RECIFE (PRÉDIO PRINCIPAL)	BOA VISTA	RUA MANOEL BORBA, 951 - BOA VISTA
NC	ADM	I	US 181 CENTRAL DE REGULACAO REGIONAL DO RECIFE	SANTO AMARO	RUA DO VEIGA, 268, SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 218 USF COQUE	ILHA JOANA BEZERRA	RUA GUAPIRAMA, 65, COQUE - ILHA JOANA BEZERRA
MAC	C.REABIL	I	US 223 CENTRO DE REABILIT FISIO ANTONIO NOGUEIRA DE AMORIM	BOA VISTA	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - BOA VISTA
ATB	USF	I	US 232 USF ILHA SANTA TEREZINHA	SANTO AMARO	RUA ARTEMIS, 9 - SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 240 USF COELHOS I	COELHOS	RUA BITURANA, 110 - COELHOS



ATB	USF	I	US 241 USF COELHOS II	COELHOS	RUA DR JOSE MARIANO, 699 - COELHOS
ATB	USF	I	US 242 USF SANTO AMARO I SITIO DO CEU	SANTO AMARO	RUA ANCHIETA, 520 - SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 243 USF SANTO AMARO II	SANTO AMARO	RUA BUARQUE DE MACEDO, 65 - SANTO AMARO
NC	ADM	I	US 275 CEREST RECIFE	SANTO AMARO	PRADO-RECIFE-PE- CEP:50.720-165 E RUA ULISSES PERNAMBUCANO, 37 - PRADO-RECIFE - PE
ATB	UPINH A	I	US 278 USF NOSSA SRA DO PILAR BAIRRO DO RECIFE	BAIRRO DO RECIFE	RUA DO BRUM- BAIRRO DO RECIFE
ATB	USF	I	US 285 USF SAO JOSE DO COQUE	ILHA JOANA BEZERRA	AV CENTRAL, 10 - ILHA JOANA BEZERRA
ATB	CAPS	I	US 306 CAPS AD PROF LUIZ CERQUEIRA	SANTO AMARO	RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, 80 - SANTO AMARO
MAC	ALERGO	I	US 321 CENTRAL DE ALERGOLOGIA	SANTO AMARO	AV JOAO DE BARROS, 800 - SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 334 USF CABANGA	CABANGA	RUA ESCRITOR SOUZA BARROS, 273 - CABANGA (7º DSUP)
ATB	CAPS	I	US 348 CAPS BOA VISTA	SANTO AMARO	RUA GENERAL JOSE SEMEAO, 146 - SANTO AMARO
ATB	PAC	I	US 356 ACADEMIA DA CIDADE POLO ILHA DO LEITE	ILHA DO LEITE	PRACA MIGUEL DE CERVANTES - ILHA DO LEITE
ATB	PAC	I	US 357 ACADEMIA DA CIDADE POLO COQUE	ILHA JOANA BEZERRA	R. S D 9806, 75 - ILHA JOANA BEZERRA
ATB	PAC	I	US 358 ACADEMIA DA CIDADE POLO SANTO AMARO	SANTO AMARO	AV AGAMENON MAGALHAES , S/N - SANTO AMARO
ATB	PAC	I	POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	SANTO AMARO	PRACA 13 DE MAIO - SANTO AMARO
ATB	USF	I	US 404 USF SANTO AMARO III	SANTO AMARO	AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 1271 - SANTO AMARO
NC	ADM	II	US 132 DISTRITO SANITARIO II RECIFE	ENCRUZILHADA	RUA ANTONIO RANGEL, 208 - ENCRUZILHADA
ATB	CAPS	II	US 335 CAPS AD ESTACAO VICENTE ARAUJO	ROSARINHO	RUA COUTO MAGALHAES, 480 - ROSARINHO
ATB	CAPS	II	US 263 CAPS JOSE CARLOS SOUTO	TORREAO	RUA DJALMA FARIAS, 135 - TORREAO
ATB	CAPS	II	US 308 CAPS PROF ZALDO ROCHA	ENCRUZILHADA	RUA CASTRO ALVES, 143 - ENCRUZILHADA
ATB	CS	II	US 155 CS PROF MONTEIRO DE MORAIS	BEBERIBE	SCHWAMBACH Q-LII L-2 -BOA VIAGEMRECIFE-PE- CEP:51.030-640
VIG	CVA	II	US 115 VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOOSE	PEIXINHOS	AVENIDA ANTONIO DA COSTA AZEVEDO, 1135 PEIXINHOS
ATB	F.F	II	FARMACIA DA FAMILIA PONTO DE PARADA	PONTO DE PARADA	AV BEBERIBE, 419
ATB	PAC	II	US 391 ACADEMIA DA CIDADE POLO CHAO DE ESTRELAS	ARRUDA	AVENIDA PROFESSOR JOSE DOS ANJOS
ATB	PAC	II	US 392 ACADEMIA DA CIDADE POLO JOVEM CAP	CAJUEIRO	RUA CORONEL URBANO RIBEIRO DE SENA, S/N, CAJUEIRO



ATB	PAC	II	US 353 ACADEMIA DA CIDADE POLO ILHA DE JOANEIRO	TORREAO	AV AGAMENON MAGALHAES - TORREAO
ATB	PAC	II	US 377 ACADEMIA DA CIDADE POLO CHIE	CAMPO GRANDE	AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, S/N - CAMPO GRANDE
ATB	PAC	II	US 390 ACADEMIA DA CIDADE POLO CSU AFRANIO GODOY	LINHA DO TIRO	AV ANIBAL BENEVOLO, S/N - LINHA DO TIRO
ATB	PAC	II	US 354 ACADEMIA DA CIDADE POLO ALTO DO CAPITAO	DOIS UNIDOS	RUA TUPIRACABA, S/N - DOIS UNIDOS
ATB	PAC	II	US 355 ACADEMIA DA CIDADE POLO HIPODROMO	HIPODROMO	RUA FONSECA OLIVEIRA , S/N - HIPODROMO
MAC	POL	II	US 376 POLICLINICA SALOMAO KELNER	AGUA FRIA	ESTRADA VELHA DE AGUA FRIA, S/N - AGUA FRIA
MAC	POL	II	US 169 POLICLINICA AMAURY COUTINHO	CAMPINA DO BARRETO	RUA IGUATU, S/N - CAMPINA DO BARRETO
ATB	UCI	II	US 322 UNIDADE DE CUIDADOS INTEGRAIS GUILHERME ABATH	HIPODROMO	RUA CARLOS FERNANDES, 73 - HIPODROMO
MAC	UPA-E	II	US 443 UNIDADE PUBLICA DE ATEND ESPECIALIZADO UPAE ARRUDA	PONTO DE PARADA	AVENIDA PROFESSOR JOSE DOS ANJOS
ATB	UPINH A	II	US 401 USF UPINHA DIA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	BOMBA DO HEMETÉRIO	RUA ITABIRA, S/N - BOMBA DO HEMETÉRIO
ATB	UPINH A	II	US 395 USF UPINHA DIA DRA FERNANDA WANDERLEY	LINHA DO TIRO	RUA URIEL DE HOLANDA, 300 - LINHA DO TIRO
ATB	UPINH A	II	US 276 USF UPINHA DIA ALTO DO PASCOAL	LINHA DO TIRO	AV ANIBAL BENEVOLO, S/N, ALTO DO PASCOAL - LINHA DO TIRO
ATB	USF	II	US 179 USF ALTO DO CEU	PORTO DA MADEIRA	RUA CAPITAO SALGUEIRO, 267 - PORTO DA MADEIRA
ATB	USF	II	US 262 USF JOSE SEVERIANO DA SILVA	CAMPO GRANDE	RUA JERÔNIMO VILÉLA, 794 - CAMPO GRANDE
ATB	USF	II	US 309 USF PONTO DE PARADA	ARRUDA	RUA RAMIZ GALVÃO, 379, ARRUDA
ATB	USF	II	US 273 USF BIANOR TEODOSIO	DOIS UNIDOS	AV HILDEBRANDO DE VASCONCELOS, S/N - DOIS UNIDOS
ATB	USF	II	US 403 USF UPINHA DIA CHIE	CAMPO GRANDE	AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, S/N - CAMPO GRANDE
ATB	USF	II	US 138 USF DR LUIZ WILSON	BOMBA DO HEMETERIO	RUA CHA DE ALEGRIA, S/N - BOMBA DO HEMETERIO
ATB	USF	II	US 222 USF CORREGO DO CURIO (PORTE 2)	DOIS UNIDOS	RUA CORREGO DO CURIO, 63 - DOIS UNIDOS
ATB	USF	II	US 221 USF ILHA DE JOANEIRO	CAMPO GRANDE	RUA MARECHAL DEODORO, 688, CAMPO GRANDE
ATB	USF	II	US 274 USF TIA REGINA	AGUA FRIA	RUA CORREGO DO DEODATO, 315 - AGUA FRIA
ATB	USF	II	US 302 USF BYRON SARINHO	AGUA FRIA	RUA NAZARE, 293 - AGUA FRIA
ATB	USF	II	US 339 USF ALTO DO CAPITAO	DOIS UNIDOS	RUA TUPIRACABA, S/N - DOIS UNIDOS



ATB	USF	II	US 226 USF CHAO DE ESTRELAS	CAMPINA DO BARRETO	RUA DR ELIAS GOMES, 65 - CAMPINA DO BARRETO
ATB	USF	II	US 291 USF ALTO DOS COQUEIROS CORREGO DA JAQUEIRA	LINHA DO TIRO	RUA CORREGO DA JAQUEIRA, 160 - LINHA DO TIRO
ATB	USF	II	US 286 USF IRMA TEREZINHA	CAMPINA DO BARRETO	RUA DA CONSOLACAO, 09 - CAMPINA DO BARRETO
ATB	USF	II	US 328 USF ALTO DO MARACANA	DOIS UNIDOS	RUA SUBIDA MEDALHA MILAGROSA, 153, ALTO DO MARACANA - DOIS UNIDOS
ATB	USF	II	US 327 USF CLUBE DOS DELEGADOS (PORTE 4)	DOIS UNIDOS	RUA JOÃO CAVALCANTI PETRIBU, S/N - DOIS UNIDOS - RECIFE, PE, 52140-000
ATB	USF	II	US 244 USF PROF ANTONIO FRANCISCO AREIAS	CAMPO GRANDE	AVENIDA PROFESSOR JOSE DOS ANJOS
NC	ADM	III	US 133 DISTRITO SANITARIO III RECIFE	CASA AMARELA	RUA XAVANTES, 205
MAC	AMEM	III	US 129 AMEM AMBULATORIO ESPECIALIZADO DA MULHER	TAMARINEIRA	RUA PADRE ROMA, 149 - TAMARINEIRA
MAC	C.MEDICO	III	US 217 CENTRO MEDICO SEN JOSE ERMIRIO DE MORAES	CASA FORTE	AV 17 DE AGOSTO, 2388 - CASA FORTE
ATB	CAPS	III	US 277 CAPS ESPERANCA	TAMARINEIRA	RUA JOSE CARVALHEIRA, Nº 415 - TAMARINEIRA
ATB	CAPS	III	US 318 CAPS CPTRA CENTRO DE PREV TRAT E REAB DE ALCOOLISMO	TAMARINEIRA	AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 2130 - TAMARINEIRA
ATB	CAPS	III	US 319 CAPS ESPACO AZUL	CASA AMARELA	AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 5035 - CASA AMARELA
ATB	CS	III	US 103 CS PROF MARIO RAMOS	CASA AMARELA	RUA OSCAR DE BARROS, 175 - CASA AMARELA
ATB	CS	III	US 171 USF JOAQUIM COSTA CARVALHO	ALTO DO MANDU	R. QUATRO DE MARÇO, 82 - ALTO DO MANDU, RECIFE - PE
MAC	HOSP	III	US 163 HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA	TAMARINEIRA	RUA CONEGO BARATA, S/N - TAMARINEIRA
MAC	MAT.	III	US 167 POLICLINICA E MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	CASA AMARELA	AV NORTE, 6465 - CASA AMARELA
ATB	PAC	III	US 146 POLO ACADEMIA DA CIDADE ERMIRIO DE MORAES	CASA FORTE	AV 17 DE AGOSTO, 2388 - CASA FORTE
ATB	PAC	III	US 361 ACADEMIA DA CIDADE POLO JAQUEIRA	JAQUEIRA	RUA DO FUTURO, S/N - JAQUEIRA
ATB	PAC	III	US 389 ACADEMIA DA CIDADE POLO PARQUE SANTANA	SANTANA	RUA SANTANA, S/N - SANTANA
ATB	PAC	III	US 359 ACADEMIA DA CIDADE POLO SITIO DA TRINDADE	CASA AMARELA	ESTRADA DO ARRAIAL, S/N - CASA AMARELA
MAC	POL	III	US 162 POLICLINICA ALBERT SABIN	TAMARINEIRA	RUA PADRE ROMA, 149 - TAMARINEIRA
ATB	UPINHA	III	US 182 UPINHA USF PADRE JOSE EDWALDO GOMES	POCO DA PANELA	RUA ENGENHEIRO JAIR FURTADO MEIRELES, 321 - POÇO DA PANELA
ATB	USF	III	US 260 USF CORREGO DA FORTUNA	DOIS IRMAOS	AV PROFESSOR CLAUDIO SELVA, 1030 - DOIS IRMAOS



ATB	USF	III	US 216 USF APIPUCOS	APIPUCOS	RUA CORONEL JOAO BATISTA DO REGO BARROS, 56 - APIPUCOS
ATB	USF	III	US 336 USF UNIAO DAS VILAS	ESPINHEIRO	AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2901 - ESPINHEIRO
ATB	USF	III	US 109 CS FRANCISCO PIGNATARI	CASA AMARELA	ESTRADA DO ARRAIAL, 4155 - CASA AMARELA
ATB	USF	III	US 258 USF SITIO DOS PINTOS	SITIO DOS PINTOS	RUA PROFESSOR AGOSTINHO NUNES MACHADO, 26
ATB	USF	III	US 259 USF SITIO SAO BRAZ	DOIS IRMAOS	TERCEIRA TRAVESSA DA RUA SAO BRAZ, 60 E 60A - DOIS IRMAOS
ATB	USF	IV	US 248 USF BARREIRAS	VARZEA	RUA AGUA CLARA, 145 - VARZEA
ATB	CAPS	IV	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DS IV	CAXANGÁ	1 RUA ALMIRANTE JAMES NORTON - CAXANGÁ
ATB	CAPS	IV	US 320 CAPS CENTRO EULAMPIO CORDEIRO DE RECUPERACAO HUMANA	ZUMBI	RUA RONDONIA, 100 - ZUMBI
ATB	CAPS	IV	US 253 CAPS ESPACO VIDA	IPUTINGA	R, AMBRÓSIO MACHADO, 280 - IPUTINGA
ATB	CS	IV	US 149 CS OLINTO OLIVEIRA	VÁRZEA	RUA SÃO FRANCISCO DE PAULA, 47- VÁRZEA
ATB	CS	IV	US 106 CS PROF JOAQUIM CAVALCANTE	TORROES	AV DO FORTE, 1350 - TORROES
ATB	CS	IV	US 331 USF PROF AMAURY DE MEDEIROS	VARZEA	RUA RORAIMA, 102 - VARZEA
ATB	CS	IV	US 112 CS DR JOSE DUSTAN CARVALHO SOARES	IPUTINGA	AV MAURICIO DE NASSAU, S/N, CAIARA - IPUTINGA
ATB	FARMÁCIA	IV	US 112 CS DR JOSE DUSTAN CARVALHO SOARES (FÁRMACIA)	IPUTINGA	AV MAURICIO DE NASSAU, S/N, CAIARA - IPUTINGA
ATB	PAC	IV	US 364 ACADEMIA DA CIDADE POLO ENGENHO DO MEIO	ENGENHO DO MEIO	RUA ANTONIO CURADO, S/N - ENGENHO DO MEIO
ATB	PAC	IV	US 375 ACADEMIA DA CIDADE POLO PRACA DO SALGUEIRO	IPUTINGA	PRACA DO SALGUEIRO - IPUTINGA
ATB	PAC	IV	US 386 ACADEMIA DA CIAD E POLO RODA DE FOGO	TORRÕES	AV PROFESSOR ARTUR COUTINHO, S/N - TORROES
ATB	PAC	IV	US 382 ACADEMIA DA CIDADE POLO VARZEA	VARZEA	RUA CEL PACHECO - VARZEA
ATB	PAC	IV	US 398 ACADEMIA DA CIDADE POLO CAVOUCO	CORDEIRO	PRAÇA PROF, COELHO DE ALMEIDA, AV, ALVARES PEREIRA DE LIRA - CORDEIRO
ATB	PAC	IV	US 363 ACADEMIA DA CIDADE POLO BEIRA RIO	TORRE	AV BEIRA RIO, S/N - TORRE
ATB	PAC	IV	US 362 ACADEMIA DA CIDADE POLO AVENIDA DO FORTE	TORRÕES	ESTRADA DO FORTE ARRAIAL NOVO BOM JESUS, S/N - TORRÕES
ATB	PAC	IV	US 365 ACADEMIA DA CIDADE POLO PRACA DO POETA	VARZEA	PRACA DO POETA/VARZEA - VARZEA
ATB	PNI	IV	US 107 PNI RECIFE	MADALENA	RUA DEMÓCRITO DE SOUZA FILHO, S/N - MADALENA
MAC	POL	IV	US 128 POLICLINICA LESSA DE ANDRADE	MADALENA	ESTRADA DOS REMEDIOS, 2416 - MADALENA
ATB	UNID,E SPEC,	IV	UNIDADE DE CUIDADOS INTEGRAIS EM SAUDE SIS	ENGENHO DO MEIO	RUA LINDOLFO COLLOR, 62 - ENGENHO DO MEIO



ATB	UNID. ACOLHIMENTO	IV	ALBERGUE TERAPEUTICO CASA DO MEIO DO CAMINHO CELESTE AIDA	CORDEIRO	AV. CAMARÃO, 402 - CORDEIRO, RECIFE - 50721360
ATB	UPINHA	IV	US 255 USF UPINHA 24H VILA ARRAES	VARZEA	AV,AFONSO OLINDENSE, S/N - VÁRZEA
ATB	UPINHA	IV	US 442 USF UPINHA DIA SANTA LUZIA EMOCY KRAUSE	TORRE	PRAÇA GREGORIO BEZERRA, S/N - TORRE
ATB	USF	IV	US 378 USF JARDIM TERESOPOLIS	VARZEA	RUA EXPC, ANTONIO RAMOS, 180 - VARZEA
ATB	USF	IV	US 236 USF RODA DE FOGO MACAE	TORROES	RUA MACAE, 125 - TORROES
ATB	USF	IV	US 349 USF CASARAO DO CORDEIRO	CORDEIRO	RUA ODETE MONTEIRO, 450 - CORDEIRO
ATB	USF	IV	US 224 USF CARANGUEIJO	ILHA DO RETIRO	RUA TABAIARES, 297- ILHA DO RETIRO
ATB	USF	IV	US 225 USF SKYLAB II	IPUTINGA	AV MAURICIO DE NASSAU,S/N - IPUTINGA
ATB	USF	IV	US 254 USF BRASILIT	VARZEA	RUA EMILIANO BRAGA, 105 - BRASILIT - VARZEA
ATB	USF	IV	US 337 USF SITIO WANDERLEY	VARZEA	RUA HEMETERIO MACIEL, 311 - VARZEA
ATB	USF	IV	US 233 USF VIETNA	AFOGADOS	LARGO VINTE E UM DE ABRIL, 3677 - AFOGADOS
ATB	USF	IV	US 295 USF COSME E DAMIAO	VARZEA	RUA TOMAZ FERREIRA, 79 - VARZEA
ATB	USF	IV	US 184 USF VILA UNIAO	IPUTINGA	RUA NOVA ALIANCA, S/N - IPUTINGA
ATB	USF	IV	US 280 USF SITIO CARDOSO	MADALENA	RUA MENEZES DRUMOND,99 - MADALENA
ATB	USF	IV	US 252 USF ENGENHO DO MEIO	ENGENHO DO MEIO	RUA MANOEL DEUS DARÁ, 461 - ENGENHO DO MEIO
ATB	USF	IV	US 234 USF RODA DE FOGO COSIROF	TORROES	RUA EDVALDO MARANHÃO FERREIRA, 135 - TORROES
ATB	USF	IV	US 235 USF RODA DE FOGO SINOS	TORROES	RUA DOS SINOS, 35 - TORROES
ATB	USF	IV	USF ROSA SELVAGEM	VARZEA	R. GUARDIAO MANOEL PACHECO, 031, VARZEA, RECIFE - PE, 50970-160
ATB	USF	IV	US 237 USF SITIO DAS PALMEIRAS (PORTE 3)	IPUTINGA	AVENIDA INÁCIO MONTEIRO, 370 E RUA VISCONDE DE ITABORAÍ 353
ATB	CAPS	V	US 343 CAPS CEMPI CENTRO MEDICO PSICO PEDAGOGICO INFANTIL	JARDIM SÃO PAULO	AV, SÃO PAULO, 677 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	CAPS	V	US 340 CAPS CLEA LACET	AFOGADOS	RUA JOAQUIM DA SILVA CALDAS, 100
ATB	CAPS	V	US 303 CAPS AD ESPACO TRAVESSIA RENE RIBEIRO	AFOGADOS	RUA JACIRA, 210 - AFOGADOS
ATB	CAPS	V	US 170 CAPS DR GALDINO LORETO	JARDIM SÃO PAULO	RUA FREI ATANAZIO, 364 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	CS	V	US 158 CS PAM CEASA	JARDIM SÃO PAULO	BR 101 GIRADOR DO CURADO/KM 09, 11606 - JARDIM SÃO PAULO



ATB	CS	V	US 117 CS GASPAR REGUEIRA COSTA	BARRO	RUA PADRE DIOGO RODRIGUES, 144 - BARRO
ATB	CS	V	US 161 CS PROF ROMERO MARQUES	BONGI	RUA CARLOS GOMES, 932 - BONGI
MAC	HOSP	V	HOSPITAL MARIA CRAVO GAMA	AFOGADOS	R, DO ROSÁRIO - AFOGADOS
MAC	HOSP	V	US 111 HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE	ESTANCIA	RUA RECIFE, 810 - ESTÂNCIA
MAC	HOSP	V	US 444 HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE DRA MERCES PONTES CUNHA	ESTANCIA	AV, RECIFE, 5629
MAC	MAT.	V	US 165 MATERNIDADE BANDEIRA FILHO	AFOGADOS	RUA LONDRINA, S/N - AFOGADOS
NC	NC	V	ANEXO SEDE DS V	AFOGADOS	RUA JACIRA, S/N - AFOGADOS
ATB	PAC	V	US 379 ACADEMIA DA CIDADE POLO SIMAO BORBA	AREIAS	RUA SIMÃO BORBA, S/N - AREIAS
ATB	PAC	V	US 388 ACADEMIA DA CIDADE POLO ABC	MUSTARDINHA	AV, MANOEL GONÇALVES DA LUZ, S/N - MUSTARDINHA
ATB	PAC	V	US 366 ACADEMIA DA CIDADE POLO JARDIM SAO PAULO	JARDIM SAO PAULO	PRAÇA DO JARDIM SÃO PAULO - JARDIM SÃO PAULO
ATB	PAC	V	US 367 ACADEMIA DA CIDADE POLO SAN MARTIN	SAN MARTIN	AV, GEN, SAN MARTIN, S/N - SAN MARTIN
ATB	PAC	V	US 381 ACADEMIA DA CIDADE POLO HEROIS DA RESTAURACAO	AREIAS	RUA IPOJUCA, 720 - AREIAS
ATB	PAC	V	US 383 ACADEMIA DA CIDADE POLO LAVADEIRAS	AREIAS	RUA PALMARES, S/N - AREIAS
ATB	PAC	V	PAC PRAÇA DO MANGUE	AFOGADOS	RUA DO MANGUE, 81
MAC	POL	V	US 159 POLICLINICA AGAMENON MAGALHAES	AFOGADOS	AV, SUL GOV, CID SAMPAIO, S/N - AFOGADOS
MAC	UPA	V	UPA-E MUSTARDINHA	BONGI	RUA JOSÉ MOREIRA REIS , 279 - BONGÍ
ATB	UPINH A	V	US 399 USF UPINHA DIA NOVO JIQUIA	JIQUIÁ	RUA BIGUACU, 10 - JIQUIÁ
ATB	UPINH A	V	US 338 USF UPINHA DIA JARDIM SAO PAULO	JARDIM SÃO PAULO	PRACA JARDIM SÃO PAULO, 605 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	UPINH A	V	US 142 CS BIDU KRAUSE	TOTÓ	RUA 11 DE AGOSTO, S/N
ATB	USF	V	US 284 USF VILA SAO MIGUEL MARROM GLACE	AFOGADOS	RUA MARIAPOLIS, 132 - AFOGADOS
ATB	USF	V	US 266 USF MANGUEIRA II	MANGUEIRA	RUA FELICIANO CASTILHO, 64 - MANGUEIRA
ATB	USF	V	US 300 USF DR GERALDO BARRETO CAMPELO SAN MARTIN	SAN MARTIN	RUA COMENDADOR FRANCO FERREIRA, 876 - SAN MARTIN
ATB	USF	V	US 294 USF VILA TAMANDARE BEIRINHA	AREIAS	RUA DIAS CARDOSO, 11 - AREIAS
ATB	USF	V	US 323 USF MUSTARDINHA	MUSTARDINHA	R, MAJ, MARIO PORTELA, 472 - BONGI
ATB	USF	V	US 150 CS PROFESSOR FERNANDES FIGUEIRAS	JARDIM SAO PAULO	AVENIDA JARDIM SÃO PAULO, 605 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	USF	V	US 186 USF JARDIM UCHOA	AREIAS	RUA JUPIRACY, 130 - AREIAS
ATB	USF	V	US 238 USF IRAQUE	ESTÂNCIA	RUA MEARIM, 55 - ESTÂNCIA



ATB	USF	V	US 239 USF COQUEIRAL I E II	COQUEIRAL	RUA MARIA TEREZA, 174 - COQUEIRAL
ATB	USF	V	US 344 USF JIQUIA I E II	JIQUIA	R, PADRE ROQUE, 33 - JIQUIÁ
ATB	USF	V	US 245 USF PLANETA DOS MACACOS II	JARDIM SÃO PAULO	R, JOÃO CARLOS PEREIRA DA MOTA, 929 - JARDIM SÃO PAULO
ATB	USF	V	US 265 USF MANGUEIRA I	SAN MARTIN	RUA JUPIACARA, 70 - MANGUEIRA
ATB	USF	V	US 177 USF CHICO MENDES	AREIAS	PRIMEIRA TRAVESSA DO CAMPO, S/Nº - AREIAS
ATB	USF	V	US 393 USF UPINHA DIA BONGI NOVO PRADO	BONGI	RUA ISAAC MARKMAN, 100 - BONGI
ATB	USF	V	US 345 USF PLANETA DOS MACACOS I	CURADO	QUARTA TRAVESSA QUATRO DE SETEMBRO, 145 - CURADO
NC	ADM	VI	GALPÃO DO PATRIMÔNIO	IMBIRIBEIRA	R. SRG. SILVIO DELMAR HOLEMBACH - IMBIRIBEIRA
NC	ADM	VI	US 136 DISTRITO SANITARIO VI RECIFE	IPSEP	R. JEAN EMILE FAVRE, 1636 - IPSEP, RECIFE - PE, 51190-450
ATB	CAPS	VI	US 330 CAPS ESPACO LIVREMENTE	SETÚBAL	RUA WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO, 531 - SETÚBAL, RECIFE - PE, 51030-140
ATB	CAPS	VI	US 304 CAPS DAVID CAPISTRANO	IPSEP	R. VIRGÍNIA HERÁCLIO - IPSEP, RECIFE - PE, 51350-550
ATB	CAPS	VI	US 310 CAPS AD PROF JOSE LUCENA	IPSEP	R. SANTOS COSME E DAMIÃO, 186 - IPSEP, RECIFE - PE, 51350-060
ATB	CS	VI	US 137 CS PROF DJAIR BRINDEIRO	BOA VIAGEM	R. COSMORAMA - BOA VIAGEM, RECIFE - PE, 51030-640
ATB	CS	VI	US 119 CS PROF JOSE CARNEIRO LEAO	PINA	R. MARQUÊS DE ALEGRETE, 42 - PINA, RECIFE - PE, 51110-380
ATB	CS	VI	US 126 CS VER ROMILDO GOMES	IMBIRIBEIRA	R. JALISCO, S/N - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51150-460
ATB	F.DIST	VI	FARMACIA DISTRITAL VI E VIII	IMBIRIBEIRA	R. SRG. SILVIO DELMAR HOLEMBACH - IMBIRIBEIRA
ATB	PAC	VI	US 369 ACADEMIA DA CIDADE POLO BRASILIA TEIMOSA	BRASILIA TEIMOSA	AV. BRASÍLIA FORMOSA, 47D - BRASÍLIA TEIMOSA, RECIFE - PE, 51010-145
ATB	PAC	VI	US 372 ACADEMIA DA CIDADE POLO LAGOA DO ARACA	IMBIRIBEIRA	R. PROCURADOR GALBA DE ALMEIDA MATOS, 182 - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51170-290
ATB	PAC	VI	US 384 ACADEMIA DA CIDADE POLO CAFEZOPOLIS	IMBIRIBEIRA	R. CAFEZOPOLIS, 1101 - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51150-230
ATB	PAC	VI	US 368 ACADEMIA DA CIDADE POLO BOA VIAGEM	BOA VIAGEM	BOA VIAGEM, RECIFE - PE, 51011-000
ATB	PAC	VI	US 371 ACADEMIA DA CIDADE POLO IPSEP	IPSEP	RUA PROFESSOR NELSON MELO, 196 - IPSEP, RECIFE - PE, 51190-630
MAC	POL	VI	US 293 POLICLINICA DO PINA	PINA	AV REPUBLICA DO LIBANO, 355, BEIRA RIO - PINA
ATB	UPINH A	VI	USF ENCANTA MOÇA	PINA	RUA DO PATROCÍNIO, S/N
ATB	USF	VI	US 269 USF BEIRA DO RIO COMUNIDADE BOA VIAGEM	BOA VIAGEM	RUA RIBEIRO DE BRITO, 1361 - BOA VIAGEM



ATB	USF	VI	US 316 USF BERNARD VAN LEER	BRASILIA TEIMOSA	R. FRANCISCO VALPASSOS - BRASÍLIA TEIMOSA, RECIFE - PE, 51010-370
ATB	USF	VI	US 326 USF JADER DE ANDRADE COMUNIDADE ENTRA APULSO	BOA VIAGEM	RUA CORONEL ANÍZIO RODRIGUES COELHO, 35
ATB	USF	VI	US 173 USF DANCING DAYS	IMBIRIBEIRA	R. DANCING DAYS, 106-120 - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51180-340
ATB	USF	VI	US 174 USF SITIO GRANDE	IMBIRIBEIRA	AV LUXEMBURGO, 254, SITIO GRANDE - IMBIRIBEIRA
ATB	USF	VI	US 297 USF DO PINA	PINA	RUA BARREIROS, 120 - BEIRA RIO - PINA
ATB	USF	VI	US 342 USF DJALMA HOLANDA CAVALCANTE	BRASILIA TEIMOSA	RUA DELFIN, 55 - BRASILIA TEIMOSA
ATB	USF	VI	US 292 USF VILA DO IPSEP	IPSEP	RUA VIRGINIA HERACLIO, S/N - IPSEP
ATB	USF	VI	US 148 CS DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE	BOA VIAGEM	R. FELÍCIANO JOSÉ DE FARIAS, 195 - BOA VIAGEM, RECIFE - PE, 51030-450
ATB	USF	VI	US 296 USF COQUEIRAL IMBIRIBEIRA	IMBIRIBEIRA	RUA SARGENTO SILVINO DE MACEDO, 129
ATB	USF	VI	US 187 USF ILHA DE DEUS	IMBIRIBEIRA	R. SÃO MARCOS S/N
ATB	USF	VI	US 268 USF CAFESOPOLIS	IMBIRIBEIRA	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 6997B - IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, 51180-001
NC	ADM	VII	GALPÃO DE LOGÍSTICA	GUABIRABA	AV. DA RECUPERAÇÃO, 7008 - GUABIRABA
NC	ADM	VII	US 139 DISTRITO SANITARIO VII RECIFE	ALTO JOSÉ BONIFÁCIO	RUA SAO DOMINGOS SAVIO, 172 - ALTO JOSE BONIFACIO
ATB	CS	VII	US 152 CS INA ROSA BORGES	VASCO DA GAMA	R. SEN. MILTON DE CAMPOS, 59-1 - VASCO DA GAMA, RECIFE - PE, 52081-170
ATB	CS	VII	US 120 CS MARIO MONTEIRO MELO	CASA AMARELA	RUA NOVA DESCOBERTA, 99 - MACAXEIRA
ATB	CS	VII	US 121 CS PROF BRUNO MAIA	NOVA DESCOBERTA	ALTO DO REFUGIO, S/N - NOVA DESCOBERTA
ATB	PAC	VII	US 387 ACADEMIA DA CIDADE POLO VILA UM POR TODOS	VASCO DA GAMA	VASCO DA GAMA, RECIFE - PE, 52171-011
ATB	PAC	VII	US 360 ACADEMIA DA CIDADE POLO MORRO DA CONCEICAO	MORRO DA CONCEIÇÃO	RUA MORRO DA CONCEICAO, S/N, MORRO DA CONCEIÇÃO
ATB	PAC	VII	US 380 ACADEMIA DA CIDADE POLO BURITI	MACAXEIRA	AVENIDA NORTE, S/N - MACAXEIRA
MAC	POL	VII	US 144 POLICLINICA CLEMENTINO FRAGA	VASCO DA GAMA	RUA JAPARATUBA, 260 - VASCO DA GAMA
ATB	UPINH A	VII	US 352 USF UPINHA 24H DR HELIO MENDONCA COR DO JENIPAPO	CORREGO DO JENIPAPO	AV DA RECUPERACAO, 6429 - CORREGO DO JENIPAPO
ATB	UPINH A	VII	US 394 USF UPINHA 24H DR MOACYR ANDRE GOMES	MORRO DA CONCEICAO	AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 5400 - MORRO DA CONCEICAO
ATB	UPINH A	VII	US 397 USF UPINHA DIA CORREGO DO EUCLIDES	ALTO JOSE BONIFACIO	RUA CORREGO DO EUCLIDES, 309 - ALTO JOSE BONIFACIO
ATB	UPINH A	VII	US 400 USF UPINHA DIA DOM HELDER	BREJO DE BEBERIBE	RUA GRIJALVA COSTA, 9 - BREJO DE BEBERIBE



ATB	USF	VII	US 231 USF CORREGO DA BICA	PASSARINHO	RUA SANTA TEREZA, S/N CORREGO DA BICA - PASSARINHO
ATB	USF	VII	US 175 USF DR DIOGENES CAVALCANTI	NOVA DESCOBERTA	RUA ALTO DA BRASILEIRA,1002, RESERVATORIO - NOVA DESCOBERTA
ATB	USF	VII	US 272 USF SANTA TEREZA	PASSARINHO	R. SANTA TEREZA, 2-136 - PASSARINHO
ATB	USF	VII	US 290 USF DA MANGABEIRA	MANGABEIRA	RUA DA MANGABEIRA,364 - MANGABEIRA
ATB	USF	VII	US 305 USF DA MACAXEIRA	MACAXEIRA	RUA MARIA CANDIDA, 87 - MACAXEIRA
ATB	USF	VII	US 324 USF ALTO JOSE BONIFACIO	ALTO JOSE BONIFACIO	R. ALTO DA SERRINHA, 375 - ALTO JOSÉ BONIFACIO, RECIFE - PE
ATB	USF	VII	US 283 USF VILA BOA VISTA	BREJO DO BEBERIBE	AV VEREADOR OTACILIO DE AZEVEDO, 4598 - BREJO DO BEBERIBE
ATB	USF	VII	US 287 USF ALTO JOSE DO PINHO	ALTO JOSE DO PINHO	RUA MARAGOGI, 05 - ALTO JOSE DO PINHO
ATB	USF	VII	US 257 PSF GILBERTO FREIRE	GUABIRABA	AV PADRE MOSCA DE CARVALHO, S/Nº - GUABIRABA
ATB	USF	VII	US 261 USF ALTO DO EUCALIPTO	VASCO DA GAMA	R. CAMBORIÚ - VASCO DA GAMA
ATB	USF	VII	US 183 USF SITIO DOS MACACOS	GUABIRABA	111 ESTR. DOS MACACOS
ATB	USF	VII	US 350 USF CORREGO DO EUCALIPTO	MACAXEIRA	RUA TEREZA CARNEIRO, 26 - MACAXEIRA
ATB	USF	VII	US 288 USF MORRO DA CONCEICAO	MORRO DA CONCEIÇÃO	RUA DA CONCEICAO, 589 - MORRO DA CONCEICAO
ATB	USF	VII	US 251 USF DA GUABIRABA	GUABIRABA	CÓRREGO JOSÉ IDALINO, 45 - BREJO DA GUABIRABA
ATB	CAPS	VIII	CAPS INFANTIL (PORTE 3)	-	-
ATB	CS	VIII	US 104 CS SEBASTIAO IVO RABELO	IBURA	AV CAMPINA GRANDE, 199, UR 1- IBURA
ATB	CS	VIII	US 113 CS DR ARISTARCHO DOURADO DE AZEVEDO	JORDÃO	RUA BAHIA, 29 - JORDAO
ATB	PAC	VIII	US 370 ACADEMIA DA CIDADE POLO IBURA	IBURA	LADEIRA DA COHAB, 2-6 - COHAB
ATB	PAC	VIII	US 385 ACADEMIA DA CIDADE POLO JORDAO BAIXO	JORDAO	AV ALBERTO LUNDGREN, 2 - JORDAO
ATB	PAC	VIII	US 402 ACADEMIA DA CIDADE POLO UR 5	COHAB	R. PADRE MANUEL RIBEIRO DA ROCHA, 81 - LAGOA ENCANTADA
ATB	PAC	VIII	US 396 ACADEMIA DA CIDADE POLO VILA DOS MILAGRES	BARRO	RUA CANTORA DALVA DE OLIVEIRA, S/N - BARRO
MAC	POL	VIII	US 153 POLICLINICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	COHAB	RUA DOIS RIOS, S/N - COHAB
MAC	UPA	VIII	US 116 UNIDADE PUBLICA DE ATEND ESPECIALIZADO UPAE IBURA	IBURA	AVENIDA DOIS RIOS, 170 - IBURA
ATB	UPINH A	VIII	US 154 USF UPINHA DIA RIO DA PRATA	IBURA	RUA RIO PAJEÚ, S/N - IBURA



ATB	UPINH A	VIII	US 228 USF UPINHA DIA DES JOSE MANOEL DE FREITAS UR 4UR 5	COHAB	RUA CAPITAO VICENTE CURADO, 33 - UR 04 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 281 USF VILA DOS MILAGRES	IBURA	TRAVESSA DAS FLORES, 60, COHAB - IBURA
ATB	USF	VIII	US 317 USF ALTO DA BELA VISTA	IBURA	RUA DERMEVAL LOBAO, 672 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 282 USF VILA DAS AEROMOCAS	COHAB	RUA AIQUARA, 25 - VILA DAS AEROMOÇAS - COHAB
ATB	USF	VIII	US 289 USF JOSUE DE CASTRO	COHAB	AV CORACAO DE JESUS, S/N UR 03 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 312 USF VILA DO SESI	IBURA	RUA PROFESSOR FERNANDO MOTA, 217 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 351 USF PAZ E AMOR	IBURA	RUA SENADOR POMPEU, 40 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 373 USF CIDADE OPERARIA	IBURA	RUA EMILIO MONTEIRO FONSECA, 1688 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 299 USF JORDAO BAIXO	JORDÃO	TRAVESSA JOSÉ MATORANO, 100 - JORDÃO
ATB	USF	VIII	US 313 USF TRES CARNEIROS DE BAIXO ZUMBI DO PACHECO	IBURA	AV CAMPO VERDE, S/N - TRES CARNEIROS BAIXO - IBURA
ATB	USF	VIII	US 230 USF LAGOA ENCANTADA	COHAB	AV DR BENIGNO JORDAO DE VASCONCELOS, S/N - COHAB
ATB	USF	VIII	US 315 USF UR 3	COHAB	AV ENGENHO BABILÔNIA, 168 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 311 USF AGUA VIVA	IBURA	RUA PORTO NACIONAL, Nº 7 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 172 USF TRES CARNEIROS	MURIBECA	R. LAGOA NOVA, 21-103 - MURIBECA
ATB	USF	VIII	US 298 USF JORDAO ALTO	JORDÃO	AV DONA CARENTINA, QD B/ LOTE II - JORDAO
ATB	USF	VIII	US 347 USF PARQUE DO MILAGRE	IBURA	RUA CLARA NUNES, S/N - IBURA
ATB	USF	VIII	US 267 USF UR 2	COHAB	AV SANTA FE, 240 - UR 02 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 250 USF UR12 UR5 3 ETAPA	COHAB	RUA FRANCISCO MIRANDA, 16 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 314 USF RIO DA PRATA	IBURA	RUA RIO DA PRATA, 455 - IBURA
ATB	USF	VIII	US 346 USF ALTO DA JAQUEIRA	JORDÃO	RUA VINTE E DOIS DE AGOSTO, 56 - JORDÃO
ATB	USF	VIII	US 341 USF PROF FERNANDO FIGUEIRA / PANTANAL	IBURA	RUA BANDEIRANTE RAPOSO TAVARES, 100 PANTANAL - IBURA
ATB	USF	VIII	US 270 USF MONTE VERDE	COHAB	AV CHAPADA DO ARARIPE, 116 - COHAB
ATB	USF	VIII	US 229 USF UR 10	COHAB	AVENIDA MONTE ALEGRE, 132, UR 10 - COHAB